

CONTRATO DE TRESPASSE

DUDEKLANDA GASTRONOMIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 101, n.º 15.450, KM 72, bairro Aguapés, no Município de Osório/RS, CEP 95.520-000, inscrita no CNPJ n.º 61.258.858/0001-45, neste ato representada na forma de seu contrato social e doravante denominada "**COMPRADORA**".

ESMERALDA CONVENIÊNCIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 116, s/n.º, KM 52, Rio Bonito, no Município de Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000, inscrita no CNPJ sob n.º 06.905.607/0001-05, neste ato representada na forma de seu contrato social e doravante denominada "**VENDEDORA**".

Todas as partes acima qualificadas, doravante denominadas, em conjunto, "**PARTES**", têm entre si justo e contratado o presente instrumento, considerando as seguintes premissas: Resolvem as PARTES firmar o presente "**Contrato de Trespasse**" que será regido pelo Código Civil, pelas demais legislações brasileiras aplicáveis e pelas cláusulas adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1É objeto do presente Contrato o trespasse a alienação dos seguintes estabelecimentos empresariais, pela VENDEDORA à COMPRADORA:
a) Filial Esmeralda Conveniências, com endereço à Rodovia BR 101, n.º 15.450, KM 72, bairro Aguapés, no Município de Osório/RS, CEP 95.520-000, inscrita no CNPJ sob n.º 06.905.607/0002-88 e com NIRE JUCISRS 43901085095, e que exerce as atividades de Restaurantes e similares (56.11-2-01); Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (46.37-1-04); Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (46.39-7-02); Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (46.91-5-00); Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (47.29-6-99); e Serviços de entrega rápida (53.20-2-02), doravante "**CONVENIÊNCIA OSÓRIO**"; e
b) Filial Esmeralda Conveniências, com endereço à Rodovia BR 101, n.º 15.450, KM 72, Loja 01, bairro Aguapés, no Município de Osório/RS, CEP 95.520-000, inscrita no CNPJ sob n.º 06.905.607/0006-01 e com NIRE JUCISRS 43901728671, e que exerce as atividades de Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (47.29-6-02); Restaurantes e similares (56.11-2-01); Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (56.11-2-03); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7-03); e Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0-05), doravante "**CONVENIÊNCIA OSÓRIO FIGUEIRAS**".

1.2A assunção dos estabelecimentos empresariais pela COMPRADORA se dará em 3 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1Pelo trespasse objeto do presente Contrato, a COMPRADORA pagará à VENDEDORA o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) relativamente à CONVENIÊNCIA OSÓRIO, e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à CONVENIÊNCIA OSÓRIO FIGUEIRAS, até o dia 01 de julho de 2025.

2.2Os valores acima referidos serão pagos mediante transferência eletrônica para a conta bancária indicada por escrito pela VENDEDORA, servindo os respectivos comprovantes bancários como recibo de quitação do pertinente pagamento, para todos os efeitos legais.

2.3O atraso no pagamento ensejará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e correção monetária com base no IPCA/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÕES, RESPONSABILIDADES E DEMAIS OBRIGAÇÕES

3.1Cada uma das PARTES declara e garante, por si, expressamente:
a) que possui plena capacidade jurídica para assumir e cumprir as obrigações estipuladas neste instrumento;

b) que o preço, bem como o critério de avaliação e forma de pagamento, foram livremente ajustados entre as PARTES e plenamente aceitos por elas, sem qualquer reserva ou ressalva, não cabendo, portanto, qualquer alegação quanto à necessidade de seu incremento por ausência de previsão de qualquer aspecto, risco ou circunstância, ainda que não expressamente mencionado neste Contrato;

c) que providenciara, no quanto lhe couber, as transferências dos registros e cadastros perante as autoridades públicas competentes, notadamente, sem limitar, perante a JUCISRS (Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul), a SEFAZ/RS (Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul), a Prefeitura Municipal de Osório/RS, o Corpo de Bombeiros, a Secretaria do Meio Ambiente, a Secretaria da Vigilância Sanitária etc.;

d) que avaliou e que não existem processos judiciais, reclamações, litígios, processos arbitrais, processos administrativos ou investigações de qualquer natureza, em andamento, relativamente, a qualquer título, aos estabelecimentos empresariais, a respeito dos quais a VENDEDORA tenha sido citada, notificada ou tomado ciência, de qualquer modo;

e) que o presente instrumento foi elaborado de acordo com os princípios da probidade e boa-fé, que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade para contratar e livres de quaisquer dos defeitos e vícios do negócio jurídico previstos nos arts. 138 a 165 do Código Civil Brasileiro, firmando o presente instrumento após terem discutido e refletido amplamente sobre todas suas disposições, devidamente assistidos por seus respectivos advogados, e declaram, ainda, que leram e compreenderam o conteúdo de todas suas cláusulas, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições.

3.2A VENDEDORA:

a) declara e garante que se encontra solvente, possui e possuirá patrimônio suficiente para adimplir com todas as suas eventuais obrigações perante terceiros após a consumação desta alienação, a qual, portanto, não constitui qualquer modalidade de fraude contra credores ou fraude à execução;

b) ratifica que lhe caberá, integral e exclusivamente, a responsabilidade por todos os débitos, contingências e demais passivos, relativos aos estabelecimentos empresariais, conhecidos ou ocultos, referidos ou não neste Contrato, decorrentes de fatos geradores ocorridos até a data de assunção dos estabelecimentos prevista na cláusula 1.2, sejam eles, sem se limitar, contabilizados ou não, de qualquer natureza, a exemplo de dívidas e obrigações cíveis, fiscal-tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, regulatórias, ambientais ou comerciais, incluindo custas judiciais e honorários de advogado;

c) por si e por seus herdeiros, sucessores, cessionários e beneficiários, a qualquer título e tempo, obriga-se a responder pela evicção de direito, na forma da lei.

3.3As PARTES deverão observar e cumprir as regras legais relativas à operação de Trespasse, notadamente quanto aos registros nas Juntas Comerciais competentes e publicação na imprensa oficial (art. 1.144 do Código Civil).

3.4As PARTES estabelecem expressamente que:

a) a VENDEDORA não poderá fazer concorrência à COMPRADORA nos cinco anos subsequentes à transferência (art. 1.147 do Código Civil)

limitado ao território do Município de Osório/RS;

b) a transferência importa a sub-rogação da COMPRADORA nos contratos estipulados para exploração do estabelecimento, se não tiverem caráter pessoal (art. 1.148 do Código Civil). De toda forma, as PARTES estabelecem que, a partir da data de assunção definida em 1.2, seus representantes legais envidarão seus melhores esforços para formalizar a cessão dos contratos no quanto necessário;

c) a cessão dos créditos referentes aos estabelecimentos transferidos produzirá efeito em relação aos respectivos devedores desde o momento da publicação da transferência (art. 1.149 do Código Civil). Contudo, a VENDEDORA repassará à COMPRADORA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o efetivo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO E PENALIDADES

4.1As PARTES estabelecem não haver possibilidade de arrependimento quanto ao presente trespasse, obrigando-se elas ao seu fiel cumprimento, por si, seus herdeiros, sucessores, cessionários e beneficiários, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

5.1As PARTES declaram ter ciência, observar e cumprir o inteiro teor da Lei n.º 12.846/2013 e demais legislação relacionada ao mesmo tema e se comprometem, tanto em suas operações, quanto de forma direta ou indiretamente relacionada ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não a este relacionada, a não incorrerem nos ilícitos previstos no art. 5.º da referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS, CLÁUSULA ARBITRAL E ELEIÇÃO DE FORO

6.1Em caso de divergência entre as PARTES quanto à interpretação ou aplicação do presente instrumento, as PARTES buscarão a composição amigável. Para o caso de não ser possível esta composição, qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste Contrato, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos da Lei n.º 9.307/1996 e do Regulamento da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC e sob a administração da mesma Câmara.

6.2 O Tribunal Arbitral será constituído de 3 (três) árbitros, cabendo a cada uma das PARTES a escolha de um árbitro. Os árbitros indicados pelas PARTES deverão escolher em conjunto o terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral, sendo possível a oposição às designações no prazo de 5 (cinco) dias a contar da comunicação, pela Câmara de Arbitragem, do nome dos árbitros às PARTES.

6.3 A sede da arbitragem e da prolação da sentença arbitral será o Município de Curitiba, Estado do Paraná, e o idioma da arbitragem será o português.

6.4A arbitragem será de direito, observada a legislação brasileira, vedado o julgamento por equidade.

6.5A sentença arbitral não será sujeita à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. Como parte integrante da sentença, deverá ser determinada a condenação da parte vencida nos custos e honorários advocatícios razoáveis.

6.6Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, as PARTES elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para quaisquer medidas judiciais necessárias.

6.6.1 A eventual propositura de medidas judiciais pelas PARTES deverá ser imediatamente comunicada à Câmara de Mediação e Arbitragem definida nesta Cláusula e ao Tribunal Arbitral, caso já constituído, e não implica nem deverá ser interpretada como renúncia à Arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente Cláusula Arbitral.

6.7As PARTES deverão manter confidencialidade e comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) toda e qualquer informação ou documento referente à Arbitragem (incluindo informações sobre a sua existência), com exceção destes casos: **(a)** o dever de divulgar tais informações decorrer de previsão legal; **(b)** a revelação de tais informações for requerida ou determinada por uma Autoridade Estatal; **(c)** a divulgação de tais informações for necessária para a execução judicial das decisões proferidas pelo Tribunal Arbitral; ou **(d)** tais informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à violação da obrigação de confidencialidade ora prevista. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de manter sigilo, incluindo a condenação pelos danos oriundos de sua quebra, será resolvida pelo Tribunal Arbitral, de forma final e vinculante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1A eventual aceitação de uma das PARTES da inexecução pela outra, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, sua desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear futuramente a execução total de cada uma das obrigações.

7.2A eventual declaração de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as PARTES a buscarem obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

7.3Toda e qualquer alteração do presente Contrato somente terá validade se expressamente formalizada pelas PARTES por escrito em pertinente Termo Aditivo.

7.4O presente instrumento poderá ser firmado por meio eletrônico/digital, com ou sem a utilização de certificado digital no padrão ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001 e das demais legislações aplicáveis, constituindo obrigações válidas e exigíveis, representando a vontade das PARTES, servindo como prova documental e título executivo extrajudicial, e terá como **data de assinatura** a abaixo indicada, mesmo que o processo de assinatura eletrônica/digital seja concluído posteriormente.

7.5Proteção de Dados Pessoais. Cada uma das PARTES, seus respectivos representantes legais e as Testemunhas **consentem** que as outras partes signatárias realizem o tratamento, em conformidade com o art. 7.º da Lei n.º 13.709/2018 ("LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), notadamente, mas sem se limitar, dos dados pessoais necessários: **(a)** ao cumprimento e execução deste instrumento e/ou de obrigações legais ou regulatórias; **(b)** à assinatura eletrônica/digital acima referida; **(c)** para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro; **(d)** para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

Firmam o presente instrumento, para os efeitos legais.
Curitiba/PR, 25 de junho de 2025.

PARTES:**DUDEKLANDA GASTRONOMIA LTDA.**

Nome: Ana Paula Pelanda da Silva

CPF: 005.120.969-10

ESMERALDA CONVENIÊNCIAS LTDA.

Nome: Giancarlo Pasa

CPF: 567.610.749-91

Nome: Giampieri Pasa

CPF: 698.247.389-91

RUMO S.A.

CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60 - NIRE 413.000.19886 - Companhia Aberta - Categoria A
Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 25.03.2025
Local, Data e Hora: Realizada em 25.03.2025, às 9h00min, por videoconferência. **Mesa:** Rubens Ometto Silveira Mello, Presidente; Fátyma Blum Gonçalves, Secretária. **Presenças:** Os Conselheiros de Administração. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) as matérias que serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária ("AGO"); (ii) a aprovação da convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia; (iii) consignar que será convocada reunião extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 24.04.2025, após a realização da AGO; (iv) a aprovação do Relatório de Sustentabilidade da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31.12.24, e sua divulgação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. Curitiba, 25.03.25. Fátyma Blum Gonçalves, Secretária e Advogada, OAB/PR 73.891. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 04.04.25, sob o n.º 20.251.682/63-3, Protocolo n.º 2.516.826/33 de 04.04.2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.

BRADO LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/MF 03.307.926/0001-12 - NIRE 41300072931

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada 30.04.2025

Local, Data e Hora: Realizada em 30.04.2025 às 11h, na sede social da Companhia, na Rua Emilio Bertolini, n.º 100, Cajuuru, Curitiba/PR. **Mesa:** Luciano Johnson Neves, Presidente; Nicolas de Castro, Secretário. **Presenças:** Acionistas da companhia. **Ordem do Dia:** Em Assembleia Geral Ordinária (AGO): (i) análise e aprovação das contas dos administradores, do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024; e (ii) análise e aprovação da proposta para destinação do resultado da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31.12.2024. Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE): (iii) fixação da remuneração máxima global e anual dos administradores da Companhia para o ano 2025; e (iv) eleição da Diretoria da Companhia. **Encerramento:** Nada mais. Curitiba, 30.04.2025. Nicolas de Castro, Secretário e Advogado, OAB/PR 110.999. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 05.05.2025, sob o n.º 20252172760, Protocolo n.º 252172760. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**AVISO DE SUSPENSÃO****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025**

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90059/2025, que tem por objeto a contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para frota municipal – Com itens e lotes de Ampla Concorrência e Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão de pedido de impugnação ter sido acatado e a necessidade de reforma dos documentos de planejamento, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 16 de julho de 2025

Luis Carlos Turatto
Prefeito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE VARA CÍVEL DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600 EDITAL DE INTIMAÇÃO/DESTINATÁRIO(A)(S): NATALINO PROENÇIO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS O(A) Juiz(iza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara Cível de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Classe Processual: Execução de Título Judicial Assunto Principal: Cheque Processo nº: 0001447-92.2017.8.16.0038, em que é(são) autor(es) AIRTON PEDRO KAFFER, e réu(s) NATALINO PROENÇIO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) NATALINO PROENÇIO, CPF: 033.114.449-22, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, acrescido de custas, de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Efetuando o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento do pagamento da multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. Bem como, fica, **CIENTE** de que poderá opor **impugnação** no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, por meio de advogado, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2025. Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã Portaria 01/2024 **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025**

Objeto: Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 – MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 17/7/2025

Data fim de recebimento de propostas: 31/7/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 16 de julho de 2025.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Edição impressa

www.bemparana.com.br

CONTRATO DE TRESPASSE

PELANDA GASTRONOMIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 151, s/n.º, Km 216,7, Zona Rural, no Município de Jaguaíva/PR, CEP 84.200-000, inscrita no CNPJ sob n.º 57.387.046/0001-22, neste ato representada na forma de seu contrato social e doravante denominada "**COMPRADORA**";

ESMERALDA CONVENIÊNCIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 116, s/n.º, KM 52, Rio Bonito, no Município de Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000, inscrita no CNPJ sob n.º 06.905.607/0001-05, neste ato representada na forma de seu contrato social e doravante denominada "**VENDEDORA**"; Resolvem as PARTES firmar o presente "**Contrato de Trespasse**" que será regido pelo Código Civil, pelas demais legislações brasileiras aplicáveis e pelas cláusulas adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente Contrato o trespasse a alienação dos seguintes estabelecimentos empresariais, pela VENDEDORA à COMPRADORA:

a) estabelecimento com endereço à Rodovia do Contorno Leste, n.º 5600, bairro Quissisana, no Município de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.085-300, inscrito no CNPJ sob n.º 06.905.607/0005-20 e com NIRE JUCEPAR 41901365941, e que exerce as atividades de Restaurantes e similares (CNAE 56.11-2-01) e Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 47.29-6-99), doravante "**RESTAURANTE/CONVENIÊNCIA CONTORNO**";

b) estabelecimento com endereço à Rodovia BR116, Km 68, s/n.º, bairro Caraguatá, no Município de Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000, inscrito no CNPJ sob n.º 06.905.607/0003-69 e com NIRE JUCEPAR 41901365932, e que exerce as atividades de Restaurantes e similares (CNAE 56.11-2-01); Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (CNAE 46.37-1-04); Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 46.39-7-02); Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (CNAE 46.91-5-00); Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 47.29-6-99); Serviços de entrega rápida (CNAE 53.20-2-02); Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 77.39-0-99); Lavanderias (CNAE 96.01-7-01) doravante "**RESTAURANTE/CONVENIÊNCIA CARAGUATÁ**"; e

c) estabelecimento com endereço à Rodovia BR 116, s/n.º, Km 52, bairro Rio Bonito, no Município de Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000, inscrito no CNPJ sob n.º 06.905.607/0001-05 e com NIRE JUCEPAR 41207790721, e que exerce as atividades de Restaurantes e similares (CNAE 56.11-2-01); Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (CNAE 46.37-1-04); Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 46.39-7-02); Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (CNAE 46.91-5-00); Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 47.29-6-99); Serviços de entrega rápida (CNAE 53.20-2-02); Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 77.39-0-99); e Lavanderias (CNAE 96.01-7-01), doravante "**RESTAURANTE/CONVENIÊNCIA RIO BONITO**".

1.2 A assunção dos estabelecimentos empresariais pela COMPRADORA se dará em 01 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1 Pelo trespasse objeto do presente Contrato, a COMPRADORA pagará à VENDEDORA, até o dia 01 de julho de 2025, o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) relativamente a cada RESTAURANTE/CONVENIÊNCIA acima especificado.

2.2 Os valores acima referidos serão pagos mediante transferência eletrônica para a conta bancária indicada por escrito pela VENDEDORA, servindo os respectivos comprovantes bancários como recibo de quitação do pertinente pagamento, para todos os efeitos legais.

2.3 O atraso no pagamento ensejará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e correção monetária com base no IPCA/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÕES, RESPONSABILIDADES E DEMAIS OBRIGAÇÕES

3.1 Cada uma das PARTES declara e garante, por si, expressamente: **a)** que possui plena capacidade jurídica para assumir e cumprir as obrigações estipuladas neste instrumento;

b) que o preço, bem como o critério de avaliação e forma de pagamento, foram livremente ajustados entre as PARTES e plenamente aceitos por elas, sem qualquer reserva ou ressalva, não cabendo, portanto, qualquer alegação quanto à necessidade de seu incremento por ausência de previsão de qualquer aspecto, risco ou circunstância, ainda que não expressamente mencionado neste Contrato;

c) que providenciará, no quanto lhe couber, as transferências dos registros e cadastros perante as autoridades públicas competentes, notadamente, sem limitar, perante a JUCISRS (Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul), a SEFAZ/RS (Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul), a Prefeitura Municipal de Osório/RS, o Corpo de Bombeiros, a Secretaria do Meio Ambiente, a Secretaria da Vigilância Sanitária etc.; **d)** que avaliou e que não existem processos judiciais, reclamações, litígios, processos arbitrais, processos administrativos ou investigações de qualquer natureza, em andamento, relativamente, a qualquer título, aos estabelecimentos empresariais, a respeito dos quais a VENDEDORA tenha sido citada, notificada ou tomado ciência, de qualquer modo;

e) que o presente instrumento foi elaborado de acordo com os princípios da probidade e boa-fé, que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade para contratar e livres de quaisquer dos defeitos e vícios do negócio jurídico previstos nos arts. 138 a 165 do Código Civil Brasileiro, firmando o presente instrumento após terem discutido e refletido amplamente sobre todas suas disposições, devidamente assistidos por seus respectivos advogados, e declaram, ainda, que leram e compreenderam o conteúdo de todas suas cláusulas, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições.

3.2 A VENDEDORA:

a) declara e garante que se encontra solvente, possui e possuirá patrimônio suficiente para adimplir com todas as suas eventuais obrigações perante terceiros após a consumação desta alienação, a qual, portanto, não constitui qualquer modalidade de fraude contra credores ou fraude à execução;

b) ratifica que lhe caberá, integral e exclusivamente, a responsabilidade por todos os débitos, contingências e demais passivos, relativos aos estabelecimentos empresariais, conhecidos ou ocultos, referidos ou não neste Contrato, decorrentes de fatos geradores ocorridos até a data de assunção dos estabelecimentos prevista no item 1.2, sejam eles, sem se limitar, contabilizados ou não, de qualquer natureza, a exemplo de dívidas e obrigações cíveis, fiscal-tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, regulatórias, ambientais ou comerciais, incluindo custas judiciais e honorários de advogado;

c) por si e por seus herdeiros, sucessores, cessionários e beneficiários, a qualquer título e tempo, obriga-se a responder pela evicção de direito, na forma da lei.

3.3 As PARTES deverão observar e cumprir as regras legais relativas à operação de Trespasse, notadamente quanto aos registros nas Juntas Comerciais competentes e publicação na imprensa oficial (art. 1.144 do Código Civil).

3.4 As PARTES estabelecem expressamente que:

a) a VENDEDORA não poderá fazer concorrência à **COMPRADORA** nos cinco anos subsequentes à transferência (art. 1.147 do Código Civil) limitado ao território do Município de Osório/RS;

b) a transferência importa a sub-rogação da **COMPRADORA** nos contratos estipulados para exploração do estabelecimento, se não tiverem caráter pessoal (art. 1.148 do Código Civil). De toda forma, as PARTES estabelecem que, a partir da data de assunção definida no item 1.2, seus representantes legais enviarão seus melhores esforços para formalizar a cessão dos contratos no quanto necessário;

c) a cessão dos créditos referentes aos estabelecimentos transferidos produzirá efeito em relação aos respectivos devedores desde o momento da publicação da transferência (art. 1.149 do Código Civil). Contudo, a VENDEDORA repassará à **COMPRADORA**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o efetivo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO E PENALIDADES

4.1 As PARTES estabelecem não haver possibilidade de arrependimento quanto ao presente trespasse, obrigando-se elas ao seu fiel cumprimento, por si, seus herdeiros, sucessores, cessionários e beneficiários, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

5.1 As PARTES declaram ter ciência, observar e cumprir o inteiro teor da Lei n.º 12.846/2013 e demais legislação relacionada ao mesmo tema e se comprometem, tanto em suas operações, quanto de forma direta ou indiretamente relacionada ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não a este relacionada, a não incorrerem nos ilícitos previstos no art. 5.º da referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS, CLÁUSULA ARBITRAL E ELEIÇÃO DE FORO

6.1 Em caso de divergência entre as PARTES quanto à interpretação ou aplicação do presente instrumento, as PARTES buscarão a composição amigável. Para o caso de não ser possível esta composição, qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste Contrato, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos da Lei n.º 9.307/1996 e do Regulamento da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC e sob a administração da mesma Câmara.

6.2 O Tribunal Arbitral será constituído de 3 (três) árbitros, cabendo a cada uma das PARTES a escolha de um árbitro. Os árbitros indicados pelas PARTES deverão escolher em conjunto o terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral, sendo possível a oposição às designações no prazo de 5 (cinco) dias a contar da comunicação, pela Câmara de Arbitragem, do nome dos árbitros às PARTES.

6.3 A sede da arbitragem e da prolação da sentença arbitral será o Município de Curitiba, Estado do Paraná, e o idioma da arbitragem será o português.

6.4 A arbitragem será de direito, observada a legislação brasileira, vedado o julgamento por equidade.

6.5 A sentença arbitral não será sujeita à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. Como parte integrante da sentença, deverá ser determinada a condenação da parte vencida nos custos e honorários advocatícios razoáveis.

6.6 Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, as PARTES elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para quaisquer medidas judiciais necessárias.

6.6.1 A eventual propositura de medidas judiciais pelas PARTES deverá ser imediatamente comunicada à Câmara de Mediação e Arbitragem definida nesta Cláusula e ao Tribunal Arbitral, caso já constituído, e não implica nem deverá ser interpretada como renúncia à Arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente Cláusula Arbitral.

6.7 As PARTES deverão manter confidencialidade e comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) toda e qualquer informação ou documento referente à Arbitragem (incluindo informações sobre a sua existência), com exceção destes casos: **(a)** o dever de divulgar tais informações decorrer de previsão legal; **(b)** a revelação de tais informações for requerida ou determinada por uma Autoridade Estatal; **(c)** a divulgação de tais informações for necessária para a execução judicial das decisões proferidas pelo Tribunal Arbitral; ou **(d)** tais informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à violação da obrigação de confidencialidade ora prevista. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de manter sigilo, incluindo a condenação pelos danos oriundos de sua quebra, será resolvida pelo Tribunal Arbitral, de forma final e vinculante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A eventual aceitação de uma das PARTES da inexecução pela outra, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, sua desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear futuramente a execução total de cada uma das obrigações.

7.2 A eventual declaração de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as PARTES a buscarem obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

7.3 Toda e qualquer alteração do presente Contrato somente terá validade se expressamente formalizada pelas PARTES por escrito em pertinente Termo Aditivo.

7.4 O presente instrumento poderá ser firmado por meio eletrônico/digital, com ou sem a utilização de certificado digital no padrão ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001 e das demais legislações aplicáveis, constituindo obrigações válidas e exigíveis, representando a vontade das PARTES, servindo como prova documental e título executivo extrajudicial, e terá como **data de assinatura** a abaixo indicada, mesmo que o processo de assinatura eletrônico/digital seja concluído posteriormente.

7.5 **Proteção de Dados Pessoais.** Cada uma das PARTES, seus respectivos representantes legais e as Testemunhas **consentem** que as outras partes signatárias realizem o tratamento, em conformidade com o art. 7.º da Lei n.º 13.709/2018 ("LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), notadamente, mas sem se limitar, dos dados pessoais necessários: **(a)** ao cumprimento e execução deste instrumento e/ou de obrigações legais ou regulatórias; **(b)** à assinatura eletrônica/digital acima referida; **(c)** para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro; **(d)** para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

Firmam o presente instrumento, para os efeitos legais. Curitiba, 01 de julho de 2025.

PARTES:

PELANDA GASTRONOMIA LTDA.

Nome: Luis Felipe Pelanda
 CPF: 005.120.989-64

ESMERALDA CONVENIÊNCIAS LTDA.

Nome: Giancarlo PasaNome: Giampieri Pasa
 CPF: 567.610.749-91 CPF: 698.247.389-91

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Paula TortatoNome: Moriel A. Ferreira Machado
 CPF: 087.409.909-90CPF: 083.434.019-48

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/25-MP/PJ
 UASG 453902
 AVISO DE LICITAÇÃO**

1-Objeto: Locação de imóvel para abrigar a sede do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de Guarapuava mediante coleta de propostas técnicas de imóvel, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **2-Abertura:** dia 04 de agosto de 2025 às 13h (horário de Brasília). **3-Local:** Portal Nacional de Compras do Governo Federal. (<https://www.gov.br/compras/>). **4-Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Portal Nacional de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/>. Curitiba, 16 de julho de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 170/2025 EDITAL DE CITAÇÃO DE INBRAPLAST IND. BRASILEIRA DE PLÁSTICOS LTDA, na pessoa de seu representante legal. O Doutor Sergio Bernardinetti - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob o n.º 0008522- 13.2011.8.16.0033 em que figura como exequente FACSOMA FOMENTO MERCANTIL LTDA e executados INBRAPLAST IND. BRASILEIRA DE PLÁSTICOS LTDA e OUTROS, constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem CITAR, INBRAPLAST IND. BRASILEIRA DE PLÁSTICOS LTDA (CNPJ nº 08.779.963/0001-47), na pessoa de seu representante legal, para que, querendo no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 827, NCPC). Em caso de pronto pagamento, fica fixado os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, bem como no caso de pronto e integral pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios, podendo ainda, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art.915 NCPC). Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na petição inicial apresentada pela parte exequente a seguir transcrita: "Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por FACSOMA FOMENTO MERCANTIL LTDA em face de INBRAPLAST INDUSTRIA BRADILEIRA DE PLÁSTICOS LTDA e PETSUL PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA, a fim de executar o cheque n. 002371 da conta corrente n. 001200-9, agência 1705-1, Banco Bradesco, emitido por INBRAPLAST no valor de R\$ 5.000,00 (há época 18/05/2011 - atualizado até a presente data: R\$ 34.489,88). Referido cheque, que foi emitido em face de PETSUL, foi endossado e avalizado mediante assinatura da FACSOMA." Tudo conforme despacho constante do movimento 131. Para que cheque ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2025. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi



**MUNICÍPIO DE
 MATELÂNDIA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01 – P.E. Nº 036/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025

O Município de Matelândia, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que este pregão será na modalidade eletrônica e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL**, e que houve a necessidade de alterações no instrumento convocatório inicial, altera-se o seguinte:

Ficam alteradas as características descritas em todos os itens, sendo eles: **do item Nº. 01 AO item Nº 83.**

Isto posto, retifica-se o instrumento convocatório do presente certame em seus anexos 01 – Estudo Técnico Preliminar e anexo 02 – Termo de referência do Objeto no que se refere a descrição dos Itens, passando estes a **constarem maiores especificações quanto às descrições**. Diante das alterações supracitadas demandarem alteração substancial da forma da apresentação das propostas pelas proponentes interessadas, informamos abaixo as novas datas de recepção de propostas também como nova data e horário do certame: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das **17h30min** do dia **16/07/2025** às **08h00min** do dia **31/07/2025**. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 31/07/2025**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09h00min do 31/07/07/2025** Os demais itens, subitens e cláusulas do referido edital permanecem inalterados. Matelândia-PR, 16 de julho de 2025. **Renato Fabiano Zaniolo** – Pregoeiro - Portaria nº 18.456/2025



CONTRATO DE TRESPASSE

POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 116, s/n.º, Km 31, bairro Ribeirão Grande II, no Município de Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000, inscrita no CNPJ n.º 78.901.915/0001-65, neste ato representada na forma de seu contrato social e doravante denominada "**COMPRADORA**";

AUTO POSTO TULIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pedro Pasa, n.º 684, bairro Jardim Paulista, no Município de Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000, inscrita no CNPJ n.º 75.026.807/0001-00, neste ato representada na forma de seu contrato social e doravante denominada "**VENDEDORA**";

Resolvem as PARTES firmar o presente "**Contrato de Trespasse**" que será regido pelo Código Civil, pelas demais legislações brasileiras aplicáveis e pelas cláusulas adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente Contrato o trespasse a alienação dos seguintes estabelecimentos empresariais, pela VENDEDORA à COMPRADORA:

a) estabelecimento com endereço à **Rodovia do Contorno Leste, n.º 5600, bairro Quissiana, no Município de São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.085-058**, inscrito no CNPJ sob n.º **75.026.807/0002-83** e com NIRE JUCEPAR 41900169196, e que exerce as atividades de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00); Comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03); Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05); Estacionamento de veículos (52.23-1/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03); e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2/02), doravante "**POSTO CONTORNO**";

b) estabelecimento com endereço à **Rodovia BR 116, Km 68, s/n.º, bairro Caraguatá, no Município de Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000**, inscrito no CNPJ sob n.º **75.026.807/0004-45** e com NIRE JUCEPAR 41900338460, e que exerce as atividades de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00); Comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03); Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05); Estacionamento de veículos (52.23-1/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03); e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2/02) doravante "**POSTO CARAGUATÁ**";

c) estabelecimento com endereço à **Rodovia BR 116, Km 52, s/n.º, bairro Rio Bonito, no Município de Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000**, inscrito no CNPJ sob n.º **75.026.807/0003-64** e com NIRE JUCEPAR 41900129801, e que exerce as atividades de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00); Comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03); Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05); Estacionamento de veículos (52.23-1/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03); e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2/02), doravante "**POSTO RIO BONITO**";

d) estabelecimento com endereço à **Rodovia BR 101, Km 72, n.º 15.450, bairro Aguapés, Osório-RS, CEP: 95.520-000**, inscrita no CNPJ sob n.º **75.026.807/0005-26** e com NIRE JUCISRS 43900909612, e que exerce as atividades de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00); Comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03); Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05); Estacionamento de veículos (52.23-1/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03); e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2/02), doravante "**POSTO OSÓRIO**"; e

e) estabelecimento com endereço à **Rodovia BR 101, Km 72, n.º 15.513, (lado esquerdo sentido Osório/Torres), Bairro Aguapés Osório-RS, CEP: 95.520-000**, inscrita no CNPJ sob n.º **75.026.807/0007-98** e com NIRE JUCISRS 43901353740, e que exerce as atividades de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00); Comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03); Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05); e Estacionamento de veículos (52.23-1/00), doravante "**POSTO OSÓRIO FIGUEIRAS**".

1.2 A assunção dos estabelecimentos empresariais pela COMPRADORA se dará em 01 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1 Pelo trespasse objeto do presente Contrato, a COMPRADORA pagará à VENDEDORA, na data da assinatura da respectiva escritura pública de compra e venda dos imóveis sobre os quais são exercidas as atividades dos estabelecimentos comerciais, o valor total de R\$ 27.750.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sendo:

a) R\$ 8.854.737,03 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e três centavos) relativamente ao POSTO CONTORNO;

b) R\$ 9.929.024,98 (nove milhões, novecentos e vinte e nove mil, vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) relativamente ao POSTO CARAGUATÁ;

c) R\$ 3.628.163,38 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) relativamente ao POSTO RIO BONITO;

d) R\$ 2.733.740,19 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta reais e dezesseis centavos) relativamente ao POSTO OSÓRIO;

e) R\$ 2.604.334,42 (dois milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) relativamente ao POSTO OSÓRIO FIGUEIRAS.

2.2 Os valores acima referidos serão pagos mediante transferência eletrônica para a conta bancária indicada por escrito pela VENDEDORA, servindo os respectivos comprovantes bancários como recibo de quitação do pertinente pagamento, para todos os efeitos legais.

2.3 O atraso no pagamento ensejará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e correção monetária com base no IPCA/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÕES, RESPONSABILIDADES E DEMAIS OBRIGAÇÕES

3.1 Cada uma das PARTES declara e garante, por si, expressamente:

a) que possui plena capacidade jurídica para assumir e cumprir as obrigações estipuladas neste instrumento;

b) que o preço, bem como o critério de avaliação e forma de pagamento, foram livremente ajustados entre as PARTES e plenamente aceitos por elas, sem qualquer reserva ou ressalva, não cabendo, portanto, qualquer alegação quanto à necessidade de seu incremento por ausência de previsão de qualquer aspecto, risco ou circunstância, ainda que não expressamente mencionado neste Contrato;

c) que providenciara, no quanto lhe couber, as transferências dos registros e cadastros perante as autoridades públicas competentes, notadamente, sem limitar, perante a JUCISRS (Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul), a SEFAZ/RS (Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul), a Prefeitura Municipal de Osório/RS, o Corpo de Bombeiros, a Secretaria do Meio Ambiente, a Secretaria da Vigilância Sanitária etc.;

d) que avaliou e que não existem processos judiciais, reclamações, litígios, processos arbitrais, processos administrativos ou investigações de qualquer natureza, em andamento, relativamente, a qualquer título, aos estabelecimentos empresariais, a respeito dos quais a VENDEDORA tenha sido citada, notificada ou tomado ciência, de qualquer modo;

e) que o presente instrumento foi elaborado de acordo com os princípios da probidade e boa-fé, que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade para contratar e livres de quaisquer dos defeitos e vícios do negócio jurídico previstos nos arts. 138 a 165 do Código Civil Brasileiro, firmando o presente instrumento após terem discutido e refletido amplamente sobre todas suas disposições, devidamente assistidos por seus respectivos advogados, e declaram, ainda, que leram e compreenderam o conteúdo de

todas suas cláusulas, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições.

3.2A VENDEDORA:

a) declara e garante que se encontra solvente, possui e possuirá patrimônio suficiente para adimplir com todas as suas eventuais obrigações perante terceiros após a consumação desta alienação, a qual, portanto, não constitui qualquer modalidade de fraude contra credores ou fraude à execução;

b) ratifica que lhe caberá, integral e exclusivamente, a responsabilidade por todos os débitos, contingências e demais passivos, relativos aos estabelecimentos empresariais, conhecidos ou ocultos, referidos ou não neste Contrato, decorrentes de fatos geradores ocorridos até a data de assunção dos estabelecimentos prevista no item 1.2, sejam eles, sem se limitar, contabilizados ou não, de qualquer natureza, a exemplo de dívidas e obrigações cíveis, fiscal-tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, regulatórias, ambientais ou comerciais, incluindo custas judiciais e honorários de advogado;

c) por si e por seus herdeiros, sucessores, cessionários e beneficiários, a qualquer título e tempo, obriga-se a responder pela evicção de direito, na forma da lei.

3.3 As PARTES deverão observar e cumprir as regras legais relativas à operação de Trespasse, notadamente quanto aos registros nas Juntas Comerciais competentes e publicação na imprensa oficial (art. 1.144 do Código Civil).

3.4 As PARTES estabelecem expressamente que:

a) a VENDEDORA não poderá fazer concorrência à COMPRADORA nos cinco anos subsequentes à transferência (art. 1.147 do Código Civil) limitado ao território do Município de Osório/RS;

b) a transferência importa a sub-rogação da COMPRADORA nos contratos estipulados para exploração do estabelecimento, se não tiverem caráter pessoal (art. 1.148 do Código Civil). De toda forma, as PARTES estabelecem que, a partir da data de assunção definida no item 1.2, seus representantes legais envidarão seus melhores esforços para formalizar a cessão dos contratos no quanto necessário;

c) a cessão dos créditos referentes aos estabelecimentos transferidos produzirá efeito em relação aos respectivos devedores desde o momento da publicação da transferência (art. 1.149 do Código Civil). Contudo, a VENDEDORA repassará à COMPRADORA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o efetivo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO E PENALIDADES

4.1 As PARTES estabelecem não haver possibilidade de arrependimento quanto ao presente trespasse, obrigando-se elas ao seu fiel cumprimento, por si, seus herdeiros, sucessores, cessionários e beneficiários, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

5.1 As PARTES declaram ter ciência, observar e cumprir o inteiro teor da Lei n.º 12.846/2013 e demais legislação relacionada ao mesmo tema e se comprometem, tanto em suas operações, quanto de forma direta ou indiretamente relacionada ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não a este relacionada, a não incorrerem nos ilícitos previstos no art. 5.º da referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS, CLÁUSULA ARBITRAL E ELEIÇÃO DE FORO

6.1 Em caso de divergência entre as PARTES quanto à interpretação ou aplicação do presente instrumento, as PARTES buscarão a composição amigável. Para o caso de não ser possível esta composição, qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste Contrato, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos da Lei n.º 9.307/1996 e do Regulamento da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC e sob a administração da mesma Câmara.

6.2 O Tribunal Arbitral será constituído de 3 (três) árbitros, cabendo a cada uma das PARTES a escolha de um árbitro. Os árbitros indicados pelas PARTES deverão escolher em conjunto o terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral, sendo possível a oposição às designações no prazo de 5 (cinco) dias a contar da comunicação, pela Câmara de Arbitragem, do nome dos árbitros às PARTES.

6.3 A sede da arbitragem e da prolação da sentença arbitral será o Município de Curitiba, Estado do Paraná, e o idioma da arbitragem será o português.

6.4 A arbitragem será de direito, observada a legislação brasileira, vedado o julgamento por equidade.

6.5 A sentença arbitral não será sujeita à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. Como parte integrante da sentença, deverá ser determinada a condenação da parte vencida nos custos e honorários advocatícios razoáveis.

6.6 Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, as PARTES elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para quaisquer medidas judiciais necessárias.

6.6.1 A eventual propositura de medidas judiciais pelas PARTES deverá ser imediatamente comunicada à Câmara de Mediação e Arbitragem definida nesta Cláusula e ao Tribunal Arbitral, caso já constituído, e não implica nem deverá ser interpretada como renúncia à Arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente Cláusula Arbitral.

6.7 As PARTES deverão manter confidencialidade e comprometer-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) toda e qualquer informação ou documento referente à Arbitragem (incluindo informações sobre a sua existência), com exceção destes casos: **(a)** o dever de divulgar tais informações decorrer de previsão legal; **(b)** a revelação de tais informações for requerida ou determinada por uma Autoridade Estatal; **(c)** a divulgação de tais informações for necessária para a execução judicial das decisões proferidas pelo Tribunal Arbitral; ou **(d)** tais informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à violação da obrigação de confidencialidade ora prevista. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de manter sigilo, incluindo a condenação pelos danos oriundos de sua quebra, será resolvida pelo Tribunal Arbitral, de forma final e vinculante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A eventual aceitação de uma das PARTES da inexecução pela outra, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, sua desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear futuramente a execução total de cada uma das obrigações.

7.2 A eventual declaração de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as PARTES a buscarem obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

7.3 Toda e qualquer alteração do presente Contrato somente terá validade se expressamente formalizada pelas PARTES por escrito em pertinente Termo Aditivo.

7.4 O presente instrumento poderá ser firmado por meio eletrônico/digital, com ou sem a utilização de certificado digital no padrão ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001 e das demais legislações aplicáveis, constituindo obrigações válidas e exigíveis, representando a vontade das PARTES, servindo como prova documental e título executivo extrajudicial, e terá como **data de assinatura** a abaixo indicada, mesmo que o processo de assinatura eletrônico/digital seja concluído posteriormente.

7.5 **Proteção de Dados Pessoais.** Cada uma das PARTES, seus respectivos representantes legais e as Testemunhas **consentem** que as outras partes signatárias realizem o tratamento, em conformidade com o art. 7.º da Lei n.º 13.709/2018 ("LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), notadamente, mas sem se limitar, dos dados pessoais necessários: **(a)** ao cumprimento e execução deste instrumento e/ou de obrigações legais ou regulatórias; **(b)** à assinatura eletrônica/digital acima referida; **(c)** para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro; **(d)** para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral. Firmam o presente instrumento, para os efeitos legais.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA.

Nome: Paulo Irineu Pelanda
CPF: 500.257.679-68

AUTO POSTO TULIO LTDA.

Nome: Giancarlo Pasa
CPF: 567.610.749-91

Nome: Giampierri Pasa
CPF: 698.247.389-91

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Paula Tortato
CPF: 087.409.909-90

Nome: Moriel A. Ferreira Machado
CPF: 083.434.019-48

RUMO MALHA SUL S.A.

CNPJ/MF sob n.º 01.258.944/0001-26 - NIRE nº 41300019959 - Companhia Aberta Categoria "B"
Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 05.02.2025
Data, Hora e Local: Realizada em 05.02.2025, às 14h, na sede social da Companhia, Rua Emílio Bertolini, nº 100, Sala 02, Cajuuru, Curitiba, Paraná. **Mesa:** Pedro Marcus Lira Palma, Presidente; Fernanda Peres Amorá, Secretária. **Presenças:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Ordem do dia:** Aprovar a alteração da empresa de auditoria independente. **Deliberações:** Versão integral do ato societário disponível para acesso público no endereço eletrônico: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/>, nos termos do art. 289 da Lei nº 6.404/76, na edição do mesmo dia desta publicação. **Encerramento:** Nada mais. Curitiba, 05.02.2025, Fernanda Peres Amorá, OAB/PR 64.216, Secretária e Advogada. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 13.02.2025 sob o nº 20250770253. Protocolo 250770253 de 13.02.2025. Leandro Marcos Raysel Biscaglia, Secretário-Geral.

RUMO MALHA SUL S.A.

CNPJ/MF sob n.º 01.258.944/0001-26 - NIRE nº 41300019959 - Companhia Aberta - Categoria "B"
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30.04.2025
Local, Data e Hora: Realizada em 30.04.2025 às 16h, na sede da Companhia, na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Curitiba/PR. **Mesa:** Pedro Marcus Lira Palma, Presidente; Nicolas de Castro, Secretário. **Presenças:** Acionistas representando 100% do capital votante da Companhia. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a fixação do valor da remuneração máxima global a ser paga aos administradores da Companhia para o exercício social de 2025. **Deliberações:** Versão integral do ato societário disponível para acesso público no endereço eletrônico: <https://www.jornalodiap.com.br/leiloes-publicidade-legal/>, nos termos do art. 289 da Lei nº 6.404/76, na edição do mesmo dia desta publicação. **Encerramento:** Nada mais. Curitiba, 30.04.25, Nicolas de Castro, Secretário e Advogado, OAB/PR nº 110.999. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 05.05.2025, sob o nº 202.521.787-77, Protocolo nº 25.217.877-7. Leandro Marcos Raysel Biscaglia, Secretário-Geral.

RUMO S.A.

CNPJ/MF sob n.º 02.387.241/0001-60 - NIRE nº 413.000.19886 - Companhia Aberta - Categoria A
Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 19 e 20.02.2025
Data, Hora e Local: Iniciada em 19.02.2025 às 13h, de forma híbrida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100, 16º andar e por videoconferência. **Mesa:** Rubens Ometto Silveira Mello, Presidente; Fattyima Blum Gonçalves, Secretária. **Presenças:** Os membros do Conselho de Administração indicados no item 7 da ata. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a aprovação (i) da divulgação dos resultados do 4º trimestre de 2024, Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/2024; (ii) do Projeto de Modernização da Malha Paulista, conforme Caderno de Obrigações; (iii) da celebração de contrato de prestação de serviços vinculado ao referido projeto; (iv) as operações recomendadas pelo Comitê de Partes Relacionadas em reunião de 29/01/2025; (v) o atingimento de metas de 2024, definição das metas de 2025 e concessão de bônus extraordinário; (vi) a criação do Comitê de Sustentabilidade (CS) e definição de seus membros; (vii) a criação do Comitê Estratégico e Financeiro (CEF) e a definição de seus membros; (viii) a substituição de membros no Comitê de Partes Relacionadas (CPR); (ix) a eleição de Valter Pedrosa Barreto Junior para a Vice-Presidência Jurídica, Compliance e Socioambiental da Companhia. **Deliberações:** Versão integral do ato societário disponível para acesso público no endereço eletrônico: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/>, nos termos do art. 289 da Lei nº 6.404/76, na edição do mesmo dia desta publicação. **Encerramento:** Nada mais. 20.02.2025, Fattyima Blum Gonçalves, OAB/PR 73.891, Secretária e Advogada. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 26.02.2025 sob o nº 20250961911. Protocolo 250961911 de 26.02.2025. Sebastião Mota, Secretário-Geral.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 3ª VARA DE FAMÍLIA DE CURITIBA - PROJUDI Rua da Glória, 290 - 3º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41)3250-1711 - E-mail: cta-39vj-s@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS: PRZO 30 DIAS AUTOS nº 0004004-09.2025.8.16.0188 - Alteração de Regime de Bens O DR. LUIZ HENRIQUE VIANNA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua da Glória, nº 290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, os autos de Alteração de Regime de Bens nº 0004004-09.2025.8.16.0188 em que são Requerentes **MARIA JOSÉ DADAM REIS TAVARES, brasileira, casada, advogada portadora do RG nº 5655480-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 222.846.999-87, nascida em 05/10/1955, filha de Maria Angelica Reis e Eduardo Francisco Reis, e **HAMILTON BARROS TAVARES**, brasileiro, casado, fisiologista, portador do RG nº 74127762-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 314.547.127-91, nascido em 25/07/1955, filho de Sálvia Luiza Barros Tavares e Hamilton Tavares. Sendo o presente objeto de INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, nos seguintes termos: "I - DOS FATOS: Os Requerentes se casaram em 16/12/2022, sob o regime Separação de Bens Obrigatória, único regime permitido para aquele momento, haja vista o cônjuge Hamilton estar em processo de divórcio e partilha de bens, conforme processo de nº 0003391-91.2022.8.16.0188, que tramitou na 2ª Vara de Família desta Capital. Entretanto, com o trânsito em julgado do processo supracitado, e consequentemente, o seu arquivamento, as partes pretendem alterar o regime para Comunhão Parcial de Bens e, para tanto, se socorrem ao judiciário. II - DOS PEDIDOS: a) A intimação do Ministério Público, na pessoa de seu representante legal, para se manifestar, conforme art. 734, § 1º do CPC; b) Sejam publicados os editais para conhecimento da pretendida alteração, conforme § 1º do art. 734 do CPC; c) A procedência do pedido, com a consequente homologação da alteração do regime de bens de Separação Obrigatória de Bens no casamento, para o regime de Comunhão Parcial de Bens, pelas razões expostas nesta exordial, com a atribuição do efeito retroativo ("ext tunc"), por ser a vontade das partes; d) Com a procedência da demanda, e após o trânsito em julgado da sentença, a expedição do competente mandado de averbação para o Oficial do 4º registro Civil de Curitiba/PR; e) Protestam pela produção de todas as provas em direito admitidas, sobretudo documental. Atribui-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para efeitos fiscais." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para o conhecimento de terceiros e quem possa interessar, que assinala o prazo de 30 (trinta) dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma de lei. Dado e passado neste Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná. Aos 15 de maio de 2025. Eu, Margarete Kulak, Técnica Judiciária, o subscrevi. LUIZ HENRIQUE VIANNA SILVA Juiz de Direito Substituto Documento assinado digitalmente**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 481/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 17/07/2025 até às 08h00min do dia 29/07/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 29/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 29/07/2025.

LOCAL: www.bilcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos sites www.bilcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CIANORTE
 Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 088/2025
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição de combustíveis, óleos e arla 32.** Credenciamento até as 08h30min do dia 01 de Agosto de 2025 através do site https://licitacoes.caixa.gov.br/SitePages/pagina_inicial.aspx; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 01 de Agosto de 2025; início da sessão às 9hrs do dia 01 de Agosto de 2025; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 01 de Agosto de 2025. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 16 de Julho de 2025.
 Gilberto Yoshio Matuo
 Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
 Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 089/2025
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Registro de Preços visando à aquisição de camisetas do PROERD.** Credenciamento até as 08h30min do dia 04 de Agosto de 2025 através do site https://licitacoes.caixa.gov.br/SitePages/pagina_inicial.aspx; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 04 de Agosto de 2025; início da sessão às 9hrs do dia 04 de Agosto de 2025; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 04 de Agosto de 2025. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 16 de Julho de 2025.
 Gilberto Yoshio Matuo
 Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
R.P.
N.º 079/2025

OBJETO: Locação de cadeiras para eventos.
ABERTURA: 04/08/2025 às 09:00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras (90079/2025)
AUTORIZAÇÃO: Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Objeto: Aquisição de material elétrico em geral, do tipo menor valor unitário por item, através do sistema de registro de preços, licitação com reserva de cota para MEI/ME ou EPP, itens ampla disputa com participação de MEI/ME/EPP local ou regional e itens exclusivos com prioridade de contratação local ou regional.
Data: 29 de julho de 2025 / Horário: 09h00min.
 Plataforma ComprasNet
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> – UASG:987915 – N.º 90050.
 O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net#!/tipo/servico/valor/8/padrão/1/load/1>
 Telêmaco Borba, 16 de julho de 2025.
 Gleise Cristiane Kwas Lucio
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2.025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2.025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÃO P-13, CILINDRO DE GÁS P-45, VASILHAME DE GÁS 13 KG E VASILHAME DE GÁS 45 KG, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO AO PRÉDIO SEDE E REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 31/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 31/07/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: <https://bnc.org.br/> "Acesso Identificado".
Síto: www.itaguaje.pr.gov.br.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.
INFORMAÇÕES:
 Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 – Itaguajé – Pr.
 Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.
 Itaguajé, 16 de Julho de 2025.
RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
R.P.
N.º 080/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos.
ABERTURA: 31/07/2025 às 09:00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras (90080/2025)
AUTORIZAÇÃO: Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2.025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2.025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ESTUDOS DE AVALIAÇÕES AMBIENTAIS EM ÁREAS DEGRADADAS PELA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II-B, SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO DA ABNT NBR 10.004), NA ANTIGA ÁREA UTILIZADA COMO LIXÃO MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 01/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 01/08/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: <https://bnc.org.br/> "Acesso Identificado".
Síto: www.itaguaje.pr.gov.br.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.
INFORMAÇÕES:
 Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 – Itaguajé – Pr.
 Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.
 Itaguajé, 16 de Julho de 2025.
RENATO FELIX DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL


AVISO DE LEILÃO
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.

O Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 700, de 2 de maio de 2023, e no Decreto Municipal nº 385, de 10 de março de 2023, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, na Lei Estadual nº 19.140, de 27 de setembro de 2017, e nas demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O certame recebe o número 05/2025 e tem objetivo a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM CONDIÇÕES SUCATAS DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS removidos nas operações de trânsito realizadas pela SMDT no âmbito do Município de Curitiba, discriminados em lotes descritos no Anexo II deste Edital, conforme as fases abaixo listadas nos termos a seguir: LEILÃO ELETRÔNICO: nº 05/2025. Nos termos do Contrato Administrativo n.º 24.107/2020, o certame será operacionalizado pela Empresa Vip Gestão e Logística S.A., CNPJ 08.187.134/0001-75, com sede na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, 05, BR 135, Km 07, bairro Maracanã, São Luís/MA, CEP: 65.095-602. OBJETO: Alienação de veículos em condição de sucatas de veículos inservíveis. TIPO: Maior lance por lote. MODO DE DISPUTA: Aberto. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: Sr. Hélcio Kronberg, matriculado na JUCEPAR sob o nº 653/2000. DA DATA, HORÁRIO E FORMA DO LEILÃO: O procedimento do Leilão, tipo MAIOR LANCE POR LOTE, COM MODO DE DISPUTA ABERTO, será conduzido por Leiloeiro Público Oficial, em sessão pública na modalidade on-line através da internet. O lote descrito neste Edital será leiloado em sessão pública que será iniciada no dia 30/07/2025 (quarta-feira) às 9h, com encerramento previsto no dia 30/07/2025 às 17h do presente ato convocatório, admitindo-se lances prévios, conforme previsto no subitem 1.2.1. a seguir.

Curitiba/PR, 14 de Julho de 2025


CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas semiautomáticas ou automáticas de café e bebidas quentes, tipo "self-service", com fornecimento de insumos sob demanda, incluindo instalação dos equipamentos, treinamento para o uso, além de manutenção preventiva e corretiva, e eventual locação de dispositivo de controle de consumo, para atendimento da Câmara Municipal de Curitiba, conforme quantidades, estimativas e condições estabelecidas no ANEXO I, parte integrante deste Edital, que veicula o Termo de Referência.
Data de Abertura: dia 31 de julho de 2025, a partir das 09:00 horas, no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.
Recebimento das Propostas: até às 9:00 do dia 31 de julho de 2025, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.
Preço Máximo: A execução do objeto desta licitação terá como preço global máximo até R\$ 1.254.984,24 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Informações: O Edital pode ser obtido pelo site <https://www.gov.br/compras>, Pregão Eletrônico nº 90007/2025, UASG 927631, bem como pelo endereço eletrônico www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx.

A melhor relação
custo x benefício
 em publicidade legal

está no

Bem Paraná

Faça um orçamento sem compromisso

RUMO MALHA SUL S.A.

CNPJ/MF sob nº 01.258.944/0001-26 - NIRE nº 41300019959 - Companhia Aberta Categoria "B"
Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 05.02.2025
Data, Hora e Local: Realizada em 05.02.2025, às 15h, na sede social da Companhia, na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Sala 02, Cajuru, Curitiba, Paraná. **Mesa:** Pedro Marcus Lira Palma, Presidente; Fernanda Peres Amora, Secretária. **Presenças:** Os Conselheiros da Companhia indicados no item 6 da ata. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a eleição de Natalina Marcassa de Souza como Membro Titular do Conselho de Administração. **Deliberações:** Versão integral do ato societário disponível para acesso público no endereço eletrônico: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/>, nos termos do art. 289 da Lei nº 6.404/76, na edição do mesmo dia desta publicação. **Encerramento:** Nada mais. Curitiba, 05.02.2025, Fernanda Peres Amora, OAB/PR 64.216, Secretária e Advogada. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 11.02.2025 sob o nº 20250698048. Protocolo 250698048 de 11.02.2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, através da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2025 – PMSJT: OBJETO: Aquisição de kits natalidade compostos por itens essenciais ao cuidado com o bebê nos primeiros dias de vida, pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS:** até às 08h:00m do dia 31/07/2025; **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** 31/07/2025 às 09h:00min; **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. **VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:** R\$ 33.940,00 **LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA:** www.bll.org.br **REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para download na página oficial da prefeitura no endereço www.sjtriufo.pr.gov.br ou www.bllcompras.com

São João do Triunfo, 16 de julho de 2025.

Maria Angélica Gabre Halila - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, através da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA nº 13/2025 – PMSJT, OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reserva, emissão, alteração, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas no âmbito nacional, para atendimento das demandas Municipais. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS:** até às 08:29 hrs do dia 22/07/2025 **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 22/07/2025 às 08h:30min; **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor taxa administrativa; **VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:** R\$ 40.000,00. **LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA:** www.bll.org.br **REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – www.sjtriufo.pr.gov.br - Licitações, diretamente no Departamento de Licitações, Compras e contratos da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, situado na Rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, Centro ou no Portal bll.org.br.

São João do Triunfo, 16 de julho de 2025.

Maria Angélica Gabre Halila

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, através da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA nº 14/2025 – PMSJT, OBJETO: Contratação de empresa para realização de reparos e manutenção na cobertura do Ginásio Municipal, pela Secretaria de Esportes e Lazer. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS:** até às 08:29 hrs do dia 23/07/2025 **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 23/07/2025 às 08h:30min; **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global por lote; **VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:** R\$ 23.100,00. **LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA:** www.bll.org.br **REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – www.sjtriufo.pr.gov.br - Licitações, diretamente no Departamento de Licitações, Compras e contratos da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, situado na Rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, Centro ou no Portal bll.org.br.

São João do Triunfo, 16 de julho de 2025.

Maria Angélica Gabre Halila

Secretária Municipal de Administração

RUMO S.A.

CNPJ/MF sob nº 02.387.241/0001-60 - NIRE nº 413.000.19886 - Companhia Aberta - Categoria A
Ata da Reunião do Conselho Fiscal Realizada em 18 e 20.02.2025
Data, Hora e Local: Iniciada no dia 18 de fevereiro de 2025, às 14:00, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100, 3º andar, sala 3.03, Itaim Bibi, São Paulo/SP e por videoconferência. **Mesa:** Paulo Clovis Ayres Filho, Presidente; Fátyma Blum Gonçalves, Secretária. **Presenças:** Os membros do Conselho Fiscal; Diretores: Guilherme Leles Bernardo Machado, Paula Formentini; Gerentes: Rogue Hülse, Guilherme Conrat Koettiker, Paulo Sérgio Marques, Rafaela da Fonseca Franquini, Ana Paula Viana Machado; Ricardo Vieira - Representante da BDO RCS Auditores Independentes. **Ordem do dia:** Examinar e emitir Parecer sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2024 e apreciar, como temas informativos: acompanhamento do negócio, as projeções de longo prazo, atualização sobre Controles Sox 2024, sobre o Canal de Ética e o plano de trabalho do Conselho Fiscal para o exercício social 2025. **Deliberações:** Versão integral do ato societário disponível para acesso público no endereço eletrônico: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/>, nos termos do art. 289 da Lei nº 6.404/76, na edição do mesmo dia desta publicação. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 20.02.2025, Fátyma Blum Gonçalves, OAB/PR 73.891, Secretária e Advogada. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 27.02.2025 sob o nº 20250952220. Protocolo 250952220 de 27.02.2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/25-MP/PGJ – UASG
453902**

AVISO DE LICITAÇÃO II

1-Objeto: Locação de imóvel para abrigar a sede do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de Campo Mourão mediante coleta de propostas técnicas de imóvel que atendam aos requisitos mínimos especificados neste Edital, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **2-Abertura:** dia 4 de agosto de 2025 às 13h (horário de Brasília). **3-Local:** Portal Nacional de Compras do Governo Federal. (<https://www.gov.br/compras/>). **4-Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Portal Nacional de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/>. Curitiba, 17 de julho de 2025.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/25-MP/PGJ
UASG 453902**

AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: Aquisição de materiais de manutenção para utilização nas sedes e subsedes do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **2-Abertura:** dia 31 de julho de 2025 às 13h (horário de Brasília). **3-Local:** Portal Nacional de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/>). **4-Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Portal Nacional de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/>. Curitiba, 17 de julho de 2025.

RUMO S.A.

CNPJ/MF sob nº 02.387.241/0001-60 - NIRE nº 413.000.19886 - Companhia Aberta - Categoria A
Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 05.02.2025
Data, Hora e Local: Realizada em 05.02.2025, às 13h30min, por conferência telefônica. **Mesa:** Rubens Ometto Silveira Mello, Presidente; Fátyma Blum Gonçalves, Secretária. **Presenças:** Os membros do Conselho de Administração indicados no item 6 da ata. **Ordem do dia:** Aprovar a alteração da empresa de auditoria independente da Companhia. **Deliberações:** Versão integral do ato societário disponível para acesso público no endereço eletrônico: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/>, nos termos do art. 289 da Lei nº 6.404/76, na edição do mesmo dia desta publicação. **Encerramento:** Nada mais. Curitiba, 05.02.2025, Fátyma Blum Gonçalves, OAB/PR 73.891, Secretária e Advogada. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 17.02.2025 sob o nº 20250821494. Protocolo 250821494 de 17.02.2025. Sebastião Mota, Secretário-Geral.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão eletrônico nº 90994/2025 – Identificador GMS: 994/2025

UASG: 929617.

Protocolo nº: 20.811.935-4

Objeto: Contratação de empresa especializada em planejar, organizar e executar eventos culturais para a Biblioteca Pública do Paraná, tais como, Diálogos com a Biblioteca, Sarau BPP, Ciclo de Debates Cultura Negra, Encontro de Editores, Oficinas e Residências BPP, Semana Nacional do Livro e da Biblioteca, FLIBI, Letra & Música, Leituras Teatrais, Aniversário BPP e lançamento do Prêmio Paraná de Literatura. **Valor máximo:** R\$872.500,00 (oitocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Início da sessão pública: 10h do dia 31/07/2025.**Tipo:** Menor Preço.

O edital e seus anexos com as especificações detalhadas do objeto, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados nos sites <https://pnpc.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Curitiba, 15 de julho de 2025.

Paula Gonçalves Jedyn

Agente de Contratação



AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.
CNPJ/MF Nº 03.584.906/0001-99 - NIRE 41300017808
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

EXTRATOS

ATA DA 117ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EXTRATO nos termos do par. 3º do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Data, hora, local e quórum de instalação: 06.06.2025 às 10h30, na sede social e em número legal. Mesa: Presidente: Claudio Stabile. Secretário: Caio Cesar Zerbato. **Deliberação:** 1) aprovada a rratificação da 26ª Assembleia Geral Ordinária, para constar o quadro correto de destinação do lucro líquido de 2024. Ratificam-se todas as demais deliberações registradas na Ata da referida AGO. Quorum da Deliberação: unanimidade dos presentes. Formalidades Legais: ata lavrada, assinada e arquivada na Junta Comercial do Paraná em 12/07/2025, sob o nº 20252884906.

ATA DA 119ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EXTRATO nos termos do par. 3º do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Data, hora, local e quórum de instalação: 25.06.2025, às 10h30, na sede social e em número legal. Mesa: Presidente: Claudio Stabile. **Deliberação:** aprovada a eleição, para o Comitê de Indicação e Avaliação da Fomento Paraná, dos Senhores: Nelson Brito Guimarães (2ª reeleição), inscrito no CPF nº 065.773.529-92; Carlos Alberto Gebrim Preto (1ª reeleição), inscrito no CPF nº 573.820.509-04; José Eduardo Bekin, inscrito no CPF nº 099.429.538-33; Luiz Augusto Silva (1ª reeleição), inscrito no CPF nº 022.256.479-25; e Norberto Anacleto Ortigara, inscrito no CPF nº 231.562.879-20. O mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos em Assembleia Geral Extraordinária de 2027. Quorum da Deliberação: unanimidade dos presentes. Formalidades Legais: ata lavrada, assinada, arquivada na Junta Comercial do Paraná em 16/07/2025, sob o nº 20253413281.

**O Jornal BEM PARANÁ
conta com uma equipe
qualificada para cuidar
da Publicidade Legal
de sua empresa.**

//bemparanadigital

- □ X



**No
Digital**

**BEM CONECTADO,
BEM INFORMADO,
BEM VOCÊ!**

@bemparana

f /bemparana

<https://www.bemparana.com.br>

SENALBA-PR
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
 Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49
 Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522
 Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 08/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ORÇAMENTO 2025

O Presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENALBA-PR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA os associados em dia com a tesouraria do Sindicato, portando o cartão de associado e/ou crachá de identificação funcional, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede do Sindicato situada na Rua Treze de Maio, 835, Curitiba-PR, no dia 24 de julho de 2025, em primeira convocação, com início às 18h30min, com a participação de metade mais um dos associados, ou, em segunda convocação, com início às 19h00, com qualquer número de participantes, para apreciar e deliberar, sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1) Apresentação e retificação do orçamento do exercício de 2025. 2) Assuntos gerais. Curitiba, 17 de julho de 2025.
MARCELO DOS SANTOS - Presidente do SENALBA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
 Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
 CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
<https://lapa.atende.net>

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2025–UASG 987657

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, sob regime de preço unitário, para serviços de Reforma do reservatório de água do Centro de Atenção Integral à Criança (CAIC), localizado na Rua Arthur Virmond de Lacerda, nº 681 – Bairro Ronda, no município da Lapa – PR.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 04/08/2025 às 09:29 horas.

DATA DA SESSÃO: 04/08/2025 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Regime de Empreitada por Preço Unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 126.430,59 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 16 de julho de 2025.
Bruno Goll Zeve
 Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 E DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 17/07/2025- 09:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 29/07/2025 – 8:45:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2025 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 29/07/2025 - 09:00h - Horário de Brasília
 Link: <https://bllcompras.com/Home/Login>
 Critério de Julgamento: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO COM BICA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENP

São Jerônimo da Serra, 17 de julho de 2025.
VENICIUS DJALMA ROSA - Presidente do Consórcio

SINDYPSI
SINDICATO DOS PSICÓLOGOS NO ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 77.954.519/0001-33

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocadas(os) todas(os) as(os) Psicólogas(os) pertencentes à categoria profissional de acordo com o § único do art.1º do Estatuto da Entidade, associadas(os) e não associadas(os), para comparecerem à **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que será realizada pela Plataforma Google Meet no dia **23/07/2025(quarta-feira)**, primeira chamada às 18h30 e, segunda e última chamada, às 19h, com qualquer número de presentes, com o objetivo de apresentar e aprovar o seguinte:

- CONTRAPROPOSTAS À PAUTA DE REIVINDICAÇÕES SINDYPSI/PR 2025-2026:** discussão e aprovação das contrapropostas sobre a Pauta Geral de Reivindicações 2025-2026 do SindyPsi/PR, apresentadas pelos Sindicatos Patronais e empresas, nas negociações das Convenções e Acordos 2025/2026, acerca das garantias e direitos trabalhistas dos profissionais Psicólogos no Estado do Paraná e,
- DISSÍDIO COLETIVO:** no caso de insucesso nas negociações para Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, concessão de poderes para a Diretoria requerer a instauração de Dissídio Coletivo perante a Justiça do Trabalho. Bem como, poderes para realizar acordos, em juízo ou fora dele, representando os profissionais Psicólogos do Estado do Paraná;

Interessados em participar, deverão solicitar link das assembleias, via whatsapp (41) 99285-1280, a partir de 22/07/2025, das 9h às 15h.
Obs: Nos finais de semana não há atendimento.
 Curitiba, 17 de julho de 2025.

Mary Yerozinha Perrelli
 CRP – 08/04561
 Presidente

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, torna público que às 09:00 horas do dia 29/07/2025, na plataforma Comprasbr, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO |
|---------------|------------|----------------|---------|
| Veículo Sedan | 1 | R\$ 116.725,67 | 90 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Sapopema e na plataforma www.comprasbr.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Sapopema, 16 de julho de 2025.
 Paulo Maximiano de Souza Junior-Prfeito

Entre em contato conosco e solicite

um orçamento.

Teremos o maior prazer em atendê-lo.

PUBLICIDADE LEGAL

peixinho DOURADO
 BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL
 9995-5970 - 3262-8871

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEMPARANÁ.

Acesse também pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>

